



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

**PORTARIA Nº 101, DE 13 DE AGOSTO DE 2025**

Designa servidores para compor a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de software STELA EXPERTA.

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, nomeado pela Portaria nº 584/2024/GR de 26 de dezembro de 2024, tendo em vista a delegação de competências e o estabelecimento de atribuições pela Portaria nº 283/2020/GR, alterada pelas Portaria 502/2022/GR e Portaria 87/2025/GR e, considerando o previsto na Lei 14.133/2021; na Instrução Normativa nº 5/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; na Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022; na Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021; na Instrução Normativa SG/ME Nº 58/2022 e o que consta no processo 23422.017130/2025-82, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de software STELA EXPERTA:

- I. LEANDRO JOSE SCHERER, SIAPE 1939658, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, lotado na DFP;
- II. JONATAS FILIPE RODRIGUES GERKE, SIAPE 2232760, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, lotado na DFP;
- III. SANDRÉIA FONSECA, SIAPE 2135078, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, lotada no DPG;
- IV. OTÁVIO AUGUSTO COSTA, SIAPE 1294559, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, lotado na PRPPG;
- V. LILIANE JAGNOW FAJARDO, SIAPE 3475440, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, lotada na PRPPG.

Art. 2º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação a consecução das seguintes etapas:

- I. Estudo Técnico Preliminar;
- II. Matriz de Gerenciamento de Riscos;
- III. Planilha de Preços de acordo com o Art. 7º da IN 65/2021;
- IV. Termo de Referência;
- V. Formulário de Solicitação de Empenho;
- VI. Formulário de checagem antes do envio para a CCCL.

Art. 3º A presente equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou documento equivalente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIOGO ANDRE BASTIAN